



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**428**  
SECTOR DE ARQUIVO

*Alb. S. Carlos*

Dist. ....

JCJ n.º 238/67

OBJETO — aviso prévio, 13º salário, férias, sal. família, 19-6-67 às 13,45  
reposo semanal remunerado

AUDIÊNCIAS

*avido*

RECTE. — JOAQUIM FELICIANO RODRIGUES

RECDO. — ALFREDO TANTAU

R\$ 241,61

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de março  
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiania autuo a  
petição

que segue

*José de Souza*  
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	06 / Mar / 1967
Fôlha	19v. N° 237
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz Joaquim Feliciano Rodrigues, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado á rua C-228, s/n, Jardim América, pelos Advogados abaixo-assinados (m.j.) que, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., oferecer ação reclamatoria, contra o Srs. Alfrêdo Tantaú, situado á Chácara Santa Tereza-Anexa ao Club Oasis, nesta Capital, e assim ofaz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pelo reclamado em 15 de agosto de 1.966 e despedido em 11 de fevereiro de 1.967, seu salário éra de Cr\$20.000 mil cruzeiros por semana;

Do Exposto, vem, mui. respeitosamente, perante V. Excia, requerer a notificação do reclamado, para comparecer em audiência a ser previãmente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso-Prévio ( 8 dias ).....	NCr\$ 20.00
13º salario ( 15/8/66 a 19/2/67).....	NCr\$ 46.66
Férias proporcionais.....	NCr\$ 36.30
Salrio familia 1 filho (15/8/66 a 19/3/67).....	NCr\$ 23.10
Repouso semanal renumerado ( domingos e feriados).....	NCr\$ 115.55
Soma total.....	NCr\$ 241.61

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pede que seja aplicada a correção monetária, de acôrdo com o decreto Lei, nº 75 de novembro de 1.966.

N. têrmos.

P. deferimento.

Goiânia, 6 de março de 1.967.

pp. *Quirino Barreto*

fls. 3  
C. Costa

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, Joaquim Feliciano Rodrigues, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta Capital, á rua C-228, s/n, Jardim América, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes: nomeio e constituo meus bastantes procuradores, Drs. Victor / Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, Advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláúsula "AD-JUDITIA" e o fim especial de propor ação reclamatoria, contra o Sr. Alfrêdo Tantan, podendo para tal fim, arrolar testemunhas, inquerir, promover juntadas de documentos, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receber dinheiro, dar quitação, fazer acôrdo, transigir e substabelecerem.

Joaquim Feliciano Rodrigues

Goiânia, 4 de março de 1.967.

Cartório do 3º. Ofício  
Paulo Borges Teixeira  
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO  
Florian Vaz Pinto  
ESCRIVÃO  
GOIÂNIA - GOIÁS

Reconheço verdadeira a firma  
Supra de Joaquim Feliciano Rodrigues.

Em testemunho do que dou é da verdade  
Goiânia, 4 de março de 1967.  
Florian Vaz Pinto - Esc. Jur.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 19 de junho de 1967 às 13, horas e 45 minutos para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiania, 6-3-67

*J. H. de Aguiar*  
Chefe de Secretaria



*Alfredo Tantau*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º .....

Alfredo Tantau

Chácara Santa Tereza - Anexa ao Club Oasis

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Joaquim Feliciano Rodrigues**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13,45 treze horas e quarenta e cinco minutos) horas do dia 19 (dezenove) do mês de junho de 1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 3 de abril de 1967

*J. de Souza*  
CHEFE DA SECRETARIA  
Certifico que em 10 de abril de 1967 foi expedida a notificação da sentença de fls. .... pelo registrado postul no 9830 com "AR", Goiania, 10 de abril de 1967  
.....  
Chefe da Secretaria

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 238/67

Aos 19 dias do mês de JUNHO de 1967, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Marcos Afonso Borges, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º salário, férias, sal. fam. e repouso. e movida por JOAQUIM FELICIANO RODRIGUES- reclte. contra ALFREDO TANTAU

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamante acompanhado do advogado Dr. Gonçalo Bezerra Lima, foi aberta a audiência.

Pelas partes, foi celebrado o acôrdo seguinte:

O reclamado pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação a importância de NCr\$100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS) neste ato.

Custas, no valor de NCr\$9,65, pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, & Henriestung, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

[Assinatura]  
Juiz Presidente

[Assinatura]  
V. dos Empregadores

[Assinatura]  
V. dos Empregados

João Feliciano Rodrigues  
Gonçalo Bezerra Lima  
[Assinatura]  
Manfred Hoffmann



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Joaquim Feliciano Rodrigues (Representação, quando houver) e o Reclamado Alfredo Tantau (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS) relativa ao processo nº238/67.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Wenostino  
SECRETÁRIO

Joaquim Feliciano Rodrigues  
RECLAMANTE

Alfredo Tantau  
RECLAMADO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Goiânia, 19 de 6 de 1967

*J. H. de F. [Signature]*  
Secretário

*pequenas.  
foi 19-6-67.  
Paulo Fleury.*

